



PROCESSO Nº 1390/16

PROTOCOLO Nº 14.212.666-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 54/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL TELMO OCTÁVIO MÜLLER – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARMELEIRO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2016/16 -Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 10/08/16, de interesse da Escola Estadual Telmo Octávio Müller – Ensino Fundamental, do município de Marmeleiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Telmo Octávio Müller – Ensino Fundamental, localizada na Rua Ignácio Felipe, nº 700, Centro, município de Marmeleiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 680/13, de 18/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06/03/13 até 06/03/18.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 159, a solicitação da implantação do curso:

(...) visando resgatar a formação dos professores e conseqüentemente a melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando a disponibilidade de espaço físico no período diurno, a demanda de alunos interessados (conforme pesquisa realizada no município), a existência de professores no estabelecimento e no município habilitados para integrar o corpo docente do curso, solicita a Implantação do Curso (...) para o ano de 2017. (...).



PROCESSO N° 1390/16

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 195)

Curso: Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal

Forma: Integrada

Carga horária: 4.800 horas/aula ou 4.000 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: mínimo de 36, máximo de 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de quatro anos letivos

Requisito de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente

Modalidade de oferta: presencial, Normal em Nível Médio

Perfil Profissional (fl. 173)

Os profissionais que irão atuar com a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão dominar os princípios científico-tecnológicos e metodológicos que presidem a produção moderna, os conhecimentos específicos, de modo que garanta uma educação de qualidade para as crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Deverão também, serem profissionais articuladores de conhecimentos pelo processo de interação entre os sujeitos da aprendizagem na perspectiva de uma prática consciente e transformadora.

Certificação (fl. 202)

De acordo com a Deliberação nº 10/99 – CEE, em seu Art. 13, aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, organizada de forma conjugada com as áreas da Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, será fornecido diploma com certificação especificando o direito ao exercício profissional nessas áreas. Assim além de assegurar titulação específica que habilita, o curso tem também validade do Ensino Médio para eventual prosseguimento de estudos.



PROCESSO Nº 1390/16

Matriz Curricular (fl. 194)

Escola Estadual Telmo Octávio Müller - EF

Ensino Fundamental DEC. 2329/80 D.O.E – 09.05.80 CNPJ 76.416.965/0001-21
Rua Inácio Felipe, 700 – Fone/ Fax 3525-1103 -85615-000- Marmeleiro – PR

Fis
D

Estabelecimento: Escola Estadual Telmo Octavio Muller								
Curso: Formação de Docentes da educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal, Nível Médio (489)								
Ano de Implantação: 2017								
Turnos: Diurno			Carga Horária Total = 4.800h/aula e 4.000 h/relogio					
Módulo: 40			Implantação: GRADATIVA*					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS				Sérics			
		1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio	
	Arte	2				80	67	
	Biologia		3			120	100	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	2	2	320	267	
	Física			3		120	100	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300	
	Matemática	2	2	2	2	320	267	
	Química		2	2		160	133	
	Sociologia	2	2	2	2	320	267	
		Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
Subtotal				2		80	67	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Libras			2		80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia de Alfabetização				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	668	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133	
	Subtotal	13	13	15	19	2400	2000	
	Total	30	30	30	30	4800	4000	

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 094/2010 - SUE/SEED o ensino da Língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEP

Rozângela A. Prestes Silva
DIRETORA

RES 741/2016
DOE 04/03/2016



PROCESSO N° 1390/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 164)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 254/16, de 19/08/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras; Sonia Soster, licenciada em Geografia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências/Matemática; e como perita Lucília Gouveia, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino em 01/09/16, manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso e informa nos relatórios circunstanciados, de 05/09/16, 02/12/16, e 30/01/17:

(...) o colégio possui laboratório de informática, laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, Brinquedoteca em ambientes adequados, devidamente mobiliados e equipados conforme sua natureza e função. Ainda conta com: projetores multimídia, máquina fotográfica, escâner, aparelhos de DVD, aparelho de som (...) jogos didáticos, mapas, material esportivo e Biblioteca com acervo suficiente e atualizado contemplando as disciplinas específicas do Curso de Formação de Docentes.

(...) Quanto ao espaço para a educação física é utilizado quadra poliesportiva coberta em bom estado de conservação (...) Brinquedoteca em ambiente específico, com tamanho, iluminação e ventilação adequadas, parede decorada, dispõe de mesas e cadeiras infantil adaptadas para crianças, prateleiras onde fica exposto o material de Literatura adquirido pelo Estabelecimento, cabe destacar a qualidade dos materiais (...). Dispõe dentre outros, os seguintes materiais: Ábaco abertos (madeira), alfabeto móvel em madeira, Alfabeto silábico em madeira (...).

O Laboratório de Informática (...) composto com 20 computadores (...). A instituição encontra-se adaptada nas questões de acessibilidade, dispendo de banheiros adaptados e rampas com corrimão (...).

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros: nº 3.1.01.16.0000994925-52. Vistoria: 08/09/2016. Validade: 19/08/2017. Licença Sanitária: Nº 046/2016. Data: 09/08/2016. Data Vigência: 09/08/2017.

(...) A articulação com o setor produtivo (...): parceria com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Marmeleiro e também parceria com a instituição particular, Escola Tio Patinhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, em 06/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 179).



PROCESSO N° 1390/16

1.3 Parecer CEF/Seed (fl. 198)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3202/16, de 05/12/16, é favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 195)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 291/16, de 02/12/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Da análise do processo e considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, tecnológicos e materiais em consonância com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos humanos, a docente da disciplina de Física é licenciada em Matemática, com especialização (Metodologia Ensino Física), e o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia, portanto, ambos docentes não possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, em desacordo com o inciso X, do artigo 38, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 09/08/17.

Foi apensada ao processo, à fl. 202, cópia da Certificação do Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três anos, carga horária de 4.000 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, mínimo de 36 vagas por turma, presencial, da Escola Estadual Telmo Octávio Müller – Ensino Fundamental, do município de Marmeleiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1390/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergência.

A instituição de ensino deverá:

- a) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso;
- c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE